



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/08, De 28 de maio de 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO A SERVIDOR SUPERIOR O VALOR PERCEBIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, representada pelo Sr. **SICERO NEGRINI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no § 2º do artigo 64 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica de Teixeiraópolis:

Art. 1º. Fica acrescentado no artigo 35, o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica autorizado ao poder executivo a efetuar pagamento a servidor publico, a título remuneração de cargo ou função, valor superior aos percebido pelo prefeito municipal”.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, em 28 de maio de 2008.

**SICERO NEGRINI**

Presidente